



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2016/TJPA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2016/TJPA

Aos 10 dias do mês de junho de 2016, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORREA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 010/2016/TJPA (processo nº PA-PRO-2015/01776), para o Registro de Preços nº 022/2016/TJPA, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 06 de junho de 2016, registram-se os preços oferecidos pela empresa **V & M INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.177.718/0001-34, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Tuiuti, nº. 1370, sala 02, Bairro Vila Morangueira, CEP: 87040-360, telefone: (44) 3026-1011 / 3041-2235 / 3041-2233, e-mail: valquiria@greendata.com.br, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por **VALQUIRIA KOZAR DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 60086990 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 014.568.059-24, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o item 165 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados a atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Materiais Elétricos	UNID	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
165	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE LED recarregável, tensão bivolt automático, autonomia de seis horas, sistema de fixação parede/teto, Led indicador de presença de tensão na rede e botões de teste para verificação do acionamento automático, com mínimo de 30 LEDs. Referência: EMPALUX, TASCHIBRA ou superior.	un.	300	27,98	8.394,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					8.394,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal, e desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos no termo de referência (Anexo I) e estando devidamente atestada a nota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco Caixa Econômica Federal, agência nº. 0395, conta corrente nº. 6499-1, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos bens fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os materiais não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos materiais, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do servidor Armando Augusto Sá da Silva (matrícula TJPA nº 18970) da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2016/TJPA, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar para o(s) lote(s)/item(ns) ___ do supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 10 de junho de 2016.

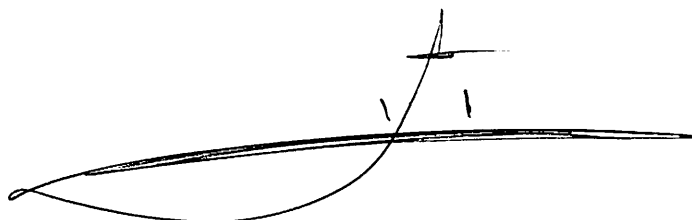

AMBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração


VALQUIRIA KOZAR DOS SANTOS
V & M INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

Nome: Natália Pinto Barbadas
CPF nº. 002.813.162-28

Nome: Max Dória
CPF nº. 004.054.412-58





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVETUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços, visando eventual aquisição de materiais elétricos, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados a atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência e seus Anexos.

JUSTIFICATIVA: A eventual aquisição dos materiais a que se refere o presente termo de referência tem como objetivo a reposição de estoque de materiais de relevante importância para a boa manutenção predial de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, nº3089 - Bairro do Souza , Belém-PA, CEP: 66.613-710

PROPRIETÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

FISCAL: Armando Augusto Sá da Silva (matricula TJPA nº 18970)

A) - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a.1) O critério de julgamento das propostas será o menor preço por lote, sendo que para itens avulsos, fora de lote, será considerado o valor ofertado para cada item.

Nos termos da Súmula 247/2004-TCU a obrigatoriedade de adjudicação por item depende da demonstração de que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, quando o agrupamento é efetuado por lote ou preço global.

Dessa forma, optou-se pela modelagem da licitação em lotes visando preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante aos licitantes.

Por outro lado, considerando o elevado número de itens, a organização em lotes evita que inúmeros contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

a.2) Acompanha o presente termo de referência, planilha de preços (anexo I) listando todos os materiais, contendo: especificações técnicas, Quantitativos e valores de referência para cada item.

a.3) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas na planilha de especificações anexa a este Termo de Referência, sendo apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com sua necessidade.

a.4) Qualquer questionamento quanto a interpretação do presente Termo de Referência, especificações técnicas dos materiais, normas, medidas, certificações ou recomendações, deve ser encaminhado via email ao setor de licitações do TJPA, por meio do endereço licitação@tjpa.jus.br, que em seguida encaminhará ao setor demandante para esclarecimentos técnicos, e ao retornar será publicado no site do TJPA ou sistema de compras, para que todos os demais licitantes interessados possam tomar conhecimento.

a.5) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o TJPA por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

a.6) Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TJPA.

a.7) Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

B) - DAS PROPOSTAS

b.1) A proposta deverá ser impressa em língua Portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas rasuras, entrelinhas. Suas folhas devem estar assinadas pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar, no cabeçalho ou rodapé: Nome (identificação) do licitante, endereço, CEP, número de telefone e/ou fax, endereço eletrônico (e-mail) e número do CNPJ.

b.2) Os preços devem discriminar as características completas dos produtos cotados, oferecendo todos os detalhes pertinentes, com marcas e modelos, devendo ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casa decimais e serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

b.3) É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Não caberá a alegação posterior de ter interpretado erroneamente ou ter sido mal informado pelo fornecedor.

b.4) O envio da proposta implica a aceitação plena deste Edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, se não a fizer no devido prazo legal.

b.5) A licitante deverá enviar proposta para a totalidade do lote/item que estiver cotando, sob pena de desclassificação do mesmo.

b.6) As firmas licitantes (devido a variação de medidas, características, tonalidades conforme a marca) deverão checar, previamente, as especificações grafadas nos materiais e/ou em suas embalagens.

b.7) Não serão aceitos produtos reconicionados ou remanufaturados.

b.8) Não será admitida em hipótese nenhuma a alteração nos quantitativos solicitados pelo TJPA dos materiais especificados.

b.9) Na proposta deverá ser indicada a procedência do material, se nacional ou importado, para efeitos de desempate, conforme o §2.º do art 3.º da Lei 8666/ 93.

b.10) Na proposta deverá constar Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da entrega da proposta e o Prazo de entrega do material: o qual não poderá ser superior a 30(trinta) dias corridos, a contar da entrega da eventual Nota de Empenho.

b.11) As marcas e referências mencionadas nas Planilhas de Preços (Anexo I) são meramente indicativas de parâmetros para os materiais ofertados, não sendo critério desclassificante. Mas devem atender a todas as Normas Técnicas e Regulamentações vigentes no Brasil. No entanto, cabe ressaltar, um dos princípios basilares desse e de outros processos licitatórios é a exigência de qualidade. Na proposta, o licitante, em cada item, deve grafar a marca e/ou referência de seu produto oferecido.

b.12) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

b.13) Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

C) – AMOSTRAS

c.1) Poderá fazer parte integrante das propostas, ou assim que forem solicitados: catálogos dos materiais, manuais, amostras e certificações que se fizerem necessárias, obrigatoriamente em idioma Português.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c.2) No caso de solicitação por parte da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, deverá ser entregue neste Setor após a abertura da licitação, amostras dos materiais em tamanho, cores, embalagens e formas originais para efeito de análise técnica, nos itens que, porventura, houver dúvidas e/ou questionamentos ou desconhecimento acerca do material ofertado, de acordo com as normas exigidas neste caderno de especificações. Devendo ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação. Caso contrário, o proponente será automaticamente desclassificado de participação naquele item.
- c.3) As empresas licitantes deverão entregar as amostras para avaliação. Em caso de haver necessidade de prova de resistência, e resultando em danos materiais, estes não deverão ser objeto de ressarcimento por parte do TJPA.
- c.4) Após a apresentação e aprovação das amostras pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, não serão admitidas quaisquer alterações quanto aos materiais, marcas, quantitativos e cores.
- c.5) A licitante poderá complementar o campo descritivo para especificar acréscimo da especificação do produto cotado, inclusive com a inserção da respectiva marca e modelo, desde que não contrarie o descrito no Edital.
- c.6) Sempre que possível, a licitante deverá apresentar, em anexo, "folders", prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.
- c.7) O envio de anexo, quando solicitado, é condição indispensável à classificação da proposta de preços.
- c.8) As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TJPA o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- c.9) Caso haja discrepância, discordância ou não existência em catálogo de algum material, a licitante deverá informar de antemão, através de ofício ou correspondência oficial. Jamais deverá substituí-lo por outro sem a prévia autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA. Pois se assim não proceder, por ocasião da entrega, o referido material será devolvido sem nenhum ônus ao TJPA e o contratado estará sujeito às penas previstas.

D) – GARANTIAS DE FABRICAÇÃO

- d.1) As firmas licitantes, quando exigido, deverão apresentar CERTIFICADOS DE GARANTIA dos produtos em condições normais de uso, sem nenhum ônus para o TJPA. Nas situações em que os materiais apresentarem falhas de fabricação, havendo a necessidade de substituição do produto e seus acessórios, de acordo com o laudo da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, os ônus de transporte e entrega correrão por conta e risco da Licitante. Nas situações não previstas neste Termo, as dúvidas serão dirimidas com a observância, estrita, da Lei 8.078/90. (Código de Defesa do Consumidor).
- d.2) Não serão aceitos materiais com prazo de validade restante menor que 50% do tempo indicado nas embalagens, por ocasião da entrega, no local determinado pelo TJPA (vide alínea e.5)).

E) - ENTREGA E PAGAMENTO

- e.1) Prazo de entrega do material no local especificado: máximo de 30(trinta) dias corridos a partir do recebimento da eventual Nota de Empenho.
- e.2) As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado
- e.3) Prazo de garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do objeto.
- e.4) Ressaltamos que o pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após entrega dos materiais, devidamente atestado pelo Chefe do Almoxarifado do TJPA.
- e.5) O local de entrega dos materiais será o Almoxarifado do TJPA, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km04, entre o condomínio Montenegro Boulevard e o condomínio Green Ville, em frente ao Parque Shopping Belém, ou outro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

endereço, de conveniência do TJPA, porém situado na cidade de Belém-Pa. Onde técnicos do TJPA irão estar à disposição das empresas, para a conferência e seleção dos mesmos.

e.6) A recusa ou desistência da entrega dos bens/serviços adjudicados à empresa vencedora, será considerado falta grave, sujeita às penalidades administrativas, cíveis e passíveis de ressarcimento, caso haja prejuízos ao erário público

F)- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

f.1) Após homologação do resultado desta licitação, o TJPA convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, conforme Art. 64 - caput, da Lei 8.666/93. O prazo de entrega do(s) material(is) iniciar-se-á na data de recebimento da respectivas Notas de Empenho, que deverão ser emitidas eventualmente de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

f.2) No eventual recebimento de Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste, em seus anexos e também na proposta apresentada, sem quaisquer outros encargos ou ônus, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

f.3) A recusa injustificada da adjudicatária em receber a eventual Nota de Empenho dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a as sanções descritas no item f.1, a contar da data da recusa, conforme Art. 81 - Caput, da Lei 8.666/93.

f.4) Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato do recebimento da eventual Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

f.5) A empresa adjudicada deverá disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fac-símile e e-mail que possibilitem contato imediato.

f.6) As notas de empenho poderão ser recebidas pessoalmente na Secretaria de haria e Arquitetura do TJPA ou encaminhadas por fax ou correio eletrônico. Para os dois últimos casos a empresa adjudicada deverá acusar o recebimento em até 05(cinco) dias úteis, caso isto não ocorra, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeitada as sanções descritas no item f.1. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas para recebimento de notas de empenho.

G)- DO RECEBIMENTO

g.1) Conforme dispõe o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666, o recebimento se dará inicialmente de forma provisória a fim da verificação da compatibilidade do produto entregue com o solicitado no processo licitatório.

g.2) No prazo de até 07(sete) dias úteis, caso não seja constatada nenhuma discrepância do produto entregue com o solicitado em edital, será realizado o recebimento definitivo dos produtos entregues.

g.3) Caso os produtos entregues estejam fora das especificações solicitadas em edital a empresa será oficialmente notificada pelo setor responsável pelo recebimento e terá o prazo de 15(quinze) dias corridos para efetuar a substituição dos bens sob pena da aplicação das sanções previstas nos casos de atraso na entrega.

H) DAS OBRIGAÇÕES DO TJPA E LICITANTE VENCEDORA, APÓS CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao TJPA:

h.1) Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preços e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- h.2) Permitir acesso dos representantes e empregados da LICITANTE VENCEDORA às suas dependências para a entrega do material.
- h.3) Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- h.4) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE VENCEDORA.
- h.5) Comunicar à LICITANTE VENCEDORA quaisquer irregularidades na entrega do material, objetivando a imediata reparação.
- h.6) Fornecer à LICITANTE VENCEDORA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser entregue o material.
- h.7) Apoiar logística e administrativamente a entrega do material.
- h.8) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte da LICITANTE VENCEDORA.
- h.9) A existência de fiscalização por parte do TJPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA por qualquer vício ou falha na entrega do material.
- h.10) Cumprir as demais obrigações constantes no presente Termo de Referência.
- Caberá à Licitante Vencedora:**
- h.11) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TJPA e pelos órgãos fiscalizadores do fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços celebrada.
- h.12) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas.
- h.13) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA referentes ao fornecimento do objeto.
- h.14) Executar fielmente o objeto da Ata de Registro de Preços, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência.
- h.15) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços.
- h.16) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- h.17) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.
- h.18) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do TJPA, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à LICITANTE VENCEDORA.
- h.19) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do TJPA, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- h.20) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do material objeto da Ata de Registro de Preços celebrada sem o consentimento, por escrito, do TJPA.
- h.21) Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a entrega do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento do material, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- h.22) Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos.
- h.23) Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução da Ata de Registro de Preços.
- h.24) A LICITANTE VENCEDORA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- h.25) Cumprir as regras de segurança no trabalho de forma a garantir a segurança de seus funcionários, inclusive se responsabilizado por qualquer dano ocorrido aos seus funcionários.
- h.26) O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da eventual Nota de Empenho correspondente.
- h.27) É obrigação da LICITANTE VENCEDORA, por ocasião do recebimento da eventual Nota de Empenho, a entrega dos materiais no local indicado sem qualquer acréscimo dos valores pactuados no processo licitatório, sendo obrigação do fornecedor arcar com todas as ferramentas, equipamentos e pessoal necessário para a efetivação da entrega.
- h.28) Não serão aceitos materiais com prazo de validade restante menor que 50% do tempo indicado nas embalagens, por ocasião da entrega, no local determinado pelo TJPA.
- h.29) É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJPA, durante a vigência da correspondente Ata de Registro de Preços;
- h.30) Em nenhuma hipótese poderá a LICITANTE VENCEDORA veicular publicidade acerca do fornecimento de material a que se refere a Ata de Registro de Preços, salvo com a devida autorização do TJPA.
- h.31) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços celebrada, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto.
- h.32) Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no presente Termo de Referência.

PLANILHA DE PREÇOS (ANEXO I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Materiais Elétricos	UNID	Quant.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
LOTE 01					
1	LÂMPADAS DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 125W (BULBO OVOIDE), base E27, certificadas pelo INMETRO. Referência HPLN da Philips, HQL da Osram ou superior.	un.	60	16,34	980,40
2	LÂMPADAS DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W (BULBO OVOIDE), base E40, certificadas pelo INMETRO. Referência HPLN da Philips, HQL da Osram ou superior.	un.	60	24,65	1.479,00
3	LÂMPADAS DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W (BULBO OVOIDE), base E40, certificadas pelo INMETRO. Referência HPLN da Philips, HQL da Osram ou superior.	un.	48	46,87	2.249,76
TOTAL LOTE 01					4.709,16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

LOTE 02					
4	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 100W (BULBO OVOIDE), Base E-40, certificadas pelo INMETRO. Referência: SON da Philips, SON-E da Osram ou superior.	un.	60	33,27	1.996,20
5	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 150W (BULBO OVOIDE), Base E-40, certificadas pelo INMETRO. Referência: SON da Philips, SON-E da Osram ou superior.	un.	60	36,16	2.169,60
6	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W (BULBO OVOIDE), Base E-40, certificadas pelo INMETRO. Referência: SON da Philips, SON-E da Osram ou superior.	un.	60	36,40	2.184,00
7	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 400W (BULBO OVOIDE), Base E-40, certificadas pelo INMETRO. Referência: SON da Philips, SON-E da Osram ou superior.	un.	48	43,92	2.108,16
TOTAL LOTE 02					8.457,96
LOTE 03					
8	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 100W (TUBULAR), Base E-40, certificadas pelo INMETRO. Referência: SON-T da Philips, Osram ou superior.	un.	48	32,32	1.551,36
9	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 150W (TUBULAR), Base E-40, certificadas pelo INMETRO. Referência: SON-T da Philips, Osram ou superior.	un.	48	31,08	1.491,84
10	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W (TUBULAR), Base E-40, certificadas pelo INMETRO. Referência: SON-T da Philips, Osram ou superior.	un.	48	39,37	1.889,76
11	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 400W (TUBULAR), Base E-40, certificadas pelo INMETRO. Referência: SON-T da Philips, Osram ou superior.	un.	48	47,75	2.292,00
TOTAL LOTE 03					7.224,96
LOTE 04					
12	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI 70W/220V, necessitando de reator, com base Bi-lateral (RX7s), temperatura da cor \geq 5000K, certificada pelo INMETRO, atendendo à norma NBR IEC 1167. Referência: Osram ou superior	un.	100	32,45	3.245,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

13	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI 150W/220V, necessitando de reator, com base Bi-lateral (RX7s-24), temperatura da cor \geq 5000K, certificada pelo INMETRO, atendendo à norma NBR IEC 1167. Referência: Osram ou superior	un.	200	32,96	6.592,00
TOTAL LOTE 04					9.837,00
LOTE 05					
14	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TWISTER 20W/127V, com reator integrado, bulbo em Espiral e base E27, Luz Branca Fria, temperatura de cor \geq 6.400K. Referência PHILIPS ou superior.	un.	600	12,93	7.758,00
15	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 20W/127V, com reator integrado, bulbo em "U" e base E27, Luz Branca Fria, temperatura de cor \geq 6.400K. Referência PHILIPS ou superior.	un.	600	14,96	8.976,00
TOTAL LOTE 05					16.734,00
LOTE 06					
16	LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 20W, bulbo T10, base G13, certificadas pelo INMETRO, Luz branca fria, temperatura de cor \geq 6.400K. Referência PHILIPS, OSRAM ou superior.	un.	1000	7,28	7.280,00
17	LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 40W, bulbo T10, base G13, certificadas pelo INMETRO - De 40w, luz branca fria, temperatura de cor \geq 6.400K. Referência PHILIPS, OSRAM ou superior.	un.	1000	7,93	7.930,00
TOTAL LOTE 06					15.210,00
LOTE 07					
18	LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W, bulbo T8, base G13, certificadas pelo INMETRO, Luz branca fria, temperatura de cor \geq 6.400K. Referência PHILIPS, OSRAM ou superior.	un.	3000	7,46	22.380,00
19	LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W, bulbo T8, base G13, certificadas pelo INMETRO, luz branca fria, temperatura de cor \geq 6.400K. Referência PHILIPS, OSRAM ou superior.	un.	3000	8,17	24.510,00
TOTAL LOTE 07					46.890,00
LOTE 08					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

20	STARTER DE 15/20W para luminária fluorescente, corpo em polipropileno(PP) antichama, contatos em alumínio, Bivolt, atende as normas IEC60155.	un.	300	0,75	225,00
21	STARTER DE 30/40W para luminária fluorescente, corpo em polipropileno(PP) antichama, contatos em alumínio, Bivolt, atende as normas IEC60155.	un.	300	0,75	225,00
TOTAL LOTE 08					450,00
LOTE 09					
22	REATORES ELETRÔNICOS AFP DE 1x16W/BIVOLT/60HZ, fator de potência $\geq 0,95$, partida instantânea, atendendo às NBRs 14417 e 14418, Certificados pelo INMETRO. Referência: Philips, intral ou superior.	un.	300	27,09	8.127,00
23	REATORES ELETRÔNICOS AFP DE 1x20W/BIVOLT/60HZ, fator de potência $\geq 0,95$, partida instantânea, atendendo às NBRs 14417 e 14418, Certificados pelo INMETRO. Referência: Philips, intral ou superior.	un.	200	14,90	2.980,00
24	REATORES ELETRÔNICOS AFP DE 1x32W/BIVOLT/60HZ, fator de potência $\geq 0,95$, partida instantânea, atendendo às NBRs 14417 e 14418, Certificados pelo INMETRO. Referência: Philips, intral ou superior.	un.	300	18,05	5.415,00
25	REATORES ELETRÔNICOS AFP DE 1x40W/BIVOLT/60HZ, fator de potência $\geq 0,95$, partida instantânea, atendendo às NBRs 14417 e 14418, Certificados pelo INMETRO. Referência: Philips, intral ou superior.	un.	200	18,73	3.746,00
26	REATORES ELETRÔNICOS AFP DE 2x16W/BIVOLT/60HZ, fator de potência $\geq 0,95$, partida instantânea, atendendo às NBRs 14417 e 14418, Certificados pelo INMETRO. Referência: Philips, intral ou superior.	un.	500	63,02	31.510,00
27	REATORES ELETRÔNICOS AFP DE 2x20W/BIVOLT/60HZ, fator de potência $\geq 0,95$, partida instantânea, atendendo às NBRs 14417 e 14418, Certificados pelo INMETRO. Referência: Philips, intral ou superior.	un.	300	16,25	4.875,00
28	REATORES ELETRÔNICOS AFP DE 2x32W/BIVOLT/60HZ, fator de potência $\geq 0,95$, partida instantânea, atendendo às NBRs 14417 e 14418, Certificados pelo INMETRO. Referência: Philips, intral ou superior.	un.	500	22,67	11.335,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

29	RETORES ELETRÔNICOS AFP DE 2x40W/BIVOLT/60HZ, fator de potência \geq 0,95, partida instantânea, atendendo às NBRs 14417 e 14418, Certificados pelo INMETRO. Referência: Philips, intral ou superior.	un.	300	29,28	8.784,00
TOTAL LOTE 09					76.772,00
LOTE 10					
30	REATOR INTEGRADO PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W (USO EXTERNO), alto fator de potência. Atendendo as normas NBR 5125 e NBR5170. Referência: Marca Intral ou superior.	un.	30	40,63	1.218,90
31	REATOR INTEGRADO PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W (USO EXTERNO), alto fator de potência. Atendendo as normas NBR 5125 e NBR5170. Referência: Marca Intral ou superior.	un.	30	62,80	1.884,00
32	REATOR INTEGRADO PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W (USO EXTERNO), alto fator de potência. Atendendo as normas NBR 5125 e NBR5170. Referência: Marca Intral ou superior.	un.	20	68,95	1.379,00
TOTAL LOTE 10					4.481,90
LOTE 11					
33	REATOR INTEGRADO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W (USO EXTERNO), alto fator de potência. Atendendo as normas NBR 13593. Referência: Marca Intral ou superior.	un.	30	47,12	1.413,60
34	REATOR INTEGRADO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W (USO EXTERNO), alto fator de potência. Atendendo as normas NBR 13593. Referência: Marca Intral ou superior.	un.	30	63,50	1.905,00
35	REATOR INTEGRADO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W (USO EXTERNO), alto fator de potência. Atendendo as normas NBR 13593. Referência: Marca Intral ou superior.	un.	30	84,53	2.535,90
36	REATOR INTEGRADO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W (USO EXTERNO), alto fator de potência. Atendendo as normas NBR 13593. Referência: Marca Intral ou superior.	un.	20	100,04	2.000,80
TOTAL LOTE 11					7.855,30
LOTE 12					
37	REATOR INTEGRADO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W/220V (USO INTERNO), com ignitor e capacitor, alto fator de potência. Atendendo as normas NBR 14305. Referência:	un.	60	39,72	2.383,20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	Marca Intral ou superior.				
38	REATOR INTEGRADO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W/220V (USO INTERNO), com ignitor e capacitor, alto fator de potência. Atendendo as normas NBR 14305. Referência: Marca Intral ou superior.	un.	120	100,00	12.000,00
TOTAL LOTE 12					14.383,20
LOTE 13					
39	PLAFON SIMPLES EM PLASTICO BRANCO, base redonda, com soquete E-27, Acompanhando acessórios de instalação (parafusos e travessa de fixação)	un.	100	2,58	258,00
40	PLAFON SIMPLES EM PLASTICO PRETO, base redonda, com soquete E-27, Acompanhando acessórios de instalação (parafusos e travessa de fixação)	un.	50	4,81	240,50
41	PLAFON DUPLO EM PLASTICO BRANCO, base redonda, com 2 soquetes E-27. Acompanhando acessórios de instalação (parafusos e travessas de fixação)	un.	100	5,05	505,00
42	PLAFON DUPLO EM PLASTICO PRETO, base redonda, com 2 soquetes E-27. Acompanhando acessórios de instalação (parafusos e travessas de fixação)	un.	50	10,06	503,00
TOTAL LOTE 13					1.506,50
LOTE 14					
43	BOCAL/ SOQUETE E27 (4A/250V) CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, pendente c/ rabicho, na cor preta.	un.	100	1,25	125,00
44	BOCAL/ SOQUETE E27 (4A/250V) CORPO EM PORCELANA, na cor branca, soquete em latão, Fixação anti-giro através de 2 pontos aparafusados.	un.	100	1,64	164,00
45	BOCAL/ SOQUETE E40 (16A/750V) CORPO EM PORCELANA, na cor branca, com bornes embutidos, soquete em latão niquelado, sistema anti-vibratório.	un.	50	7,96	398,00
TOTAL LOTE 14					687,00
LOTE 15					
46	SOQUETE GIRATÓRIO LONGO COM ENGATE RÁPIDO, para lâmpadas fluorescentes tubulares, corpo em material termoplástico na cor branca, compatível com lâmpadas de base G-13 e diâmetro T8 a T12, 250V/2A. Referência: Decorlux MT1023 ou superior	un.	500	1,24	620,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

47	SOQUETE DE PRESSÃO ANTI-VIBRATÓRIO COM PARAFUSO, para lâmpadas fluorescentes tubulares, corpo em material termoplástico na cor branca, compatível com lâmpadas de base G-13 e diâmetro T8 a T12, 250V/2A. Referência: Decorlux MT1013 ou superior	un.	500	2,90	1.450,00
48	SOQUETE CEBOLINHA COM RABICHO, para lâmpadas fluorescentes tubulares, corpo em material termoplástico na cor branca, compatível com lâmpadas de base G-13 e diâmetro T8 a T12, 250V/2A. Referência: Decorlux MT1003 ou superior	un.	500	0,99	495,00
TOTAL LOTE 15					2.565,00
LOTE 16					
49	CHAVE BOIA REGULADOR DE NÍVEL 25 ou 30A. Contato reversível: Permite o controle de nível inferior ou superior por princípio eletromecânico, com carga resistiva em 250V, cabo elétrico flexível com comprimento $\geq 1,5m$. Referência Fame ref.3259 ou superior.	un.	30	49,93	1.497,90
50	CHAVE BOIA REGULADOR DE NÍVEL 15 ou 16A. Contato reversível: Permite o controle de nível inferior ou superior por princípio eletromecânico, com carga resistiva em 250V, cabo elétrico flexível com comprimento $\geq 1,5m$. Referência Fame ref.3121 ou superior.	un.	30	36,05	1.081,50
TOTAL LOTE 16					2.579,40
LOTE 17					
51	RELÉ FOTOELÉTRICO para controle automático de lâmpadas. Corpo em termoplástico de alta resistência mecânica indicado para áreas externas e internas. Tensão 127v, capacidade 1000W. Fornecido com suporte de fixação (base). Marcas Pial Legrand, Margirius ou superior.	un.	100	24,25	2.425,00
52	RELÉ FOTOELÉTRICO para controle automático de lâmpadas. Corpo em termoplástico de alta resistência mecânica indicado para áreas externas e internas. Tensão 220v, capacidade 1000W. Fornecido com suporte de fixação (base). Marcas Pial Legrand, Margirius ou superior.	un.	100	17,92	1.792,00
TOTAL LOTE 17					4.217,00
LOTE 18					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

53	LÂMPADA HALÓGENA DE 300W/220V J118mm, BASE R7S BILATERAL, tipo palito, base R7s, temperatura de cor $\geq 2.700\text{K}$, certificada pelo INMETRO. Referência: Philips, Osram ou superior.	un.	60	5,70	342,00
54	LÂMPADA HALÓGENA DE 300W/127V J118mm, BASE R7S BILATERAL, tipo palito, base R7s, temperatura de cor $\geq 2.700\text{K}$, certificada pelo INMETRO. Referência: Philips, Osram ou superior.	un.	60	5,45	327,00
55	LÂMPADA HALÓGENA DE 500W/220V J118mm, BASE R7S BILATERAL, tipo palito, base R7s, temperatura de cor $\geq 2.700\text{K}$, certificada pelo INMETRO. Referência: Philips, Osram ou superior.	un.	60	5,33	319,80
56	LÂMPADA HALÓGENA DE 500W/127V J118mm, BASE R7S BILATERAL, tipo palito, base R7s, temperatura de cor $\geq 2.700\text{K}$, certificada pelo INMETRO. Referência: Philips, Osram ou superior.	un.	60	4,75	285,00
TOTAL LOTE 18					1.273,80
LOTE 19					
57	DISJUNTOR PADRÃO DIN UNIPOLAR 10A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	48	10,67	512,16
58	DISJUNTOR PADRÃO DIN UNIPOLAR 16A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	60	9,55	573,00
59	DISJUNTOR PADRÃO DIN UNIPOLAR 20A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	60	16,21	972,60
60	DISJUNTOR PADRÃO DIN UNIPOLAR 25A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	48	7,80	374,40
61	DISJUNTOR PADRÃO DIN UNIPOLAR 32A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	48	9,60	460,80
TOTAL LOTE 19					2.892,96



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

LOTE 20					
62	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 20A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	60	23,40	1.404,00
63	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 25A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	60	24,64	1.478,40
64	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 32A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	60	41,03	2.461,80
65	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 40A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	50	41,15	2.057,50
66	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 50A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	30	42,37	1.271,10
67	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 63A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	25	51,04	1.276,00
68	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 70A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	15	39,52	592,80
TOTAL LOTE 20					10.541,60
LOTE 21					
69	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 16A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	12	35,03	420,36
70	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 20A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	24	30,00	720,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

71	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 25A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	24	40,32	967,68
72	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 32A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	24	32,79	786,96
73	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 40A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	12	42,83	513,96
74	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 50A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	12	73,93	887,16
75	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 63A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	12	41,23	494,76
TOTAL LOTE 21					4.790,88
LOTE 22					
76	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 100A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR IEC60947-2, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	6	268,27	1.609,62
77	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 125A, de baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR IEC60947-2, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz. Referência: SIEMENS, WEG ou superior.	un.	6	190,45	1.142,70
TOTAL LOTE 22					2.752,32
LOTE 23					
78	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA UNIPOLAR 15A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou superior.	un.	48	8,30	398,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

79	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA UNIPOLAR DE 20A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou superior.	un.	48	7,82	375,36
80	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA UNIPOLAR DE 25A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou superior.	un.	48	7,96	382,08
81	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA UNIPOLAR DE 30A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou superior.	un.	36	10,64	383,04
TOTAL LOTE 23					1.538,88
LOTE 24					
82	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA BIPOLAR DE 10A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou superior.	un.	36	42,74	1.538,64
83	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA BIPOLAR DE 15A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou superior.	un.	60	43,07	2.584,20
84	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA BIPOLAR DE 20A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou superior.	un.	60	51,34	3.080,40
85	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA BIPOLAR DE 25A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou superior.	un.	60	48,24	2.894,40
86	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA BIPOLAR DE 30A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou superior.	un.	48	55,84	2.680,32
87	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA BIPOLAR DE 40A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou superior.	un.	48	41,16	1.975,68
TOTAL LOTE 24					14.753,64



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

LOTE 25					
88	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA TRIPOLAR DE 15A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou superior.	un.	24	53,90	1.293,60
89	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA TRIPOLAR DE 20A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou superior.	un.	24	53,90	1.293,60
90	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA TRIPOLAR DE 25A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou superior.	un.	24	53,90	1.293,60
91	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA TRIPOLAR DE 30A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou superior.	un.	24	61,35	1.472,40
92	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA TRIPOLAR DE 40A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou superior.	un.	12	54,90	658,80
93	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA TRIPOLAR DE 50A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou superior.	un.	12	89,72	1.076,64
94	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA TRIPOLAR DE 70A - deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489. Certificados pelo INMETRO. Referência: GE ou superior.	un.	6	115,00	690,00
TOTAL LOTE 25					7.778,64
LOTE 26					
95	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA TRIPOLAR 100A, em caixa moldada, com elementos de proteção térmico e magnético fixos, tensão máxima de serviço de 415 Vca (600Vca de tensão de isolamento), atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO. Referência: GE, WEG ou superior.	un.	6	90,38	542,28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

96	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA TRIPOLAR 150A, em caixa moldada, com elementos de proteção térmico e magnético fixos, tensão máxima de serviço de 415 Vca (600Vca de tensão de isolamento), atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO. Referência: GE, WEG ou superior.	un.	6	292,60	1.755,60
TOTAL LOTE 26					2.297,88
LOTE 27					
97	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 4 OU 3 DISJUNTORES, em PVC anti-chama, na cor branca, grau de proteção IP-40, que atenda à NBR-6146. Com entradas p/ eletrodutos em todas as faces da caixa. Modelo universal, p/ disjuntores padrão NEMA ou DIN. Tampa em PVC com abertura de 180° e opção de inversão da abertura (direita ou esquerda). Marcas PIAL, Tigre ou superior.	un.	5	51,14	255,70
98	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 6 OU 8 DISJUNTORES, em PVC anti-chama, na cor branca, grau de proteção IP-40, que atenda à NBR-6146. Com entradas p/ eletrodutos em todas as faces da caixa. Com barramentos de neutro e terra. Modelo universal, p/ disjuntores padrão NEMA ou DIN. Tampa em PVC com abertura de 180° e opção de inversão da abertura (direita ou esquerda). Marcas PIAL, Tigre ou superior.	un.	12	36,77	441,24
99	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 12 OU 16 DISJUNTORES, em PVC anti-chama, na cor branca, grau de proteção IP-40, que atenda à NBR-6146. Com entradas p/ eletrodutos em todas as faces da caixa. Com barramentos de neutro e terra. Modelo universal, p/ disjuntores padrão NEMA ou DIN. Tampa em PVC com abertura de 180° e opção de inversão da abertura (direita ou esquerda). Marcas PIAL, Tigre ou superior.	un.	12	43,00	516,00
TOTAL LOTE 27					1.212,94
LOTE 28					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

100	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PARA 4 OU 3 DISJUNTORES, em PVC anti-chama, na cor branca, grau de proteção IP-40, que atenda à NBR-6146. Com entradas p/ eletrodutos em todas as faces da caixa. Modelo universal, p/ disjuntores padrão NEMA ou DIN. Tampa em PVC com abertura de 180° e opção de inversão da abertura (direita ou esquerda). Marcas PIAL, Tigre ou superior.	un.	5	19,43	97,15
101	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PARA 6 OU 8 DISJUNTORES, em PVC anti-chama, na cor branca, grau de proteção IP-40, que atenda à NBR-6146. Com entradas p/ eletrodutos em todas as faces da caixa. Com barramentos de neutro e terra. Modelo universal, p/ disjuntores padrão NEMA ou DIN. Tampa em PVC com abertura de 180° e opção de inversão da abertura (direita ou esquerda). Marcas PIAL, Tigre ou superior.	un.	12	41,34	496,08
102	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PARA 12 OU 16 DISJUNTORES, em PVC anti-chama, na cor branca, grau de proteção IP-40, que atenda à NBR-6146. Com entradas p/ eletrodutos em todas as faces da caixa. Com barramentos de neutro e terra. Modelo universal, p/ disjuntores padrão NEMA ou DIN. Tampa em PVC com abertura de 180° e opção de inversão da abertura (direita ou esquerda). Marcas PIAL, Tigre ou superior.	un.	12	51,97	623,64
TOTAL LOTE 28					1.216,87
LOTE 29					
103	TOMADA DE EMBUTIR 4X2" DE 10A/250V (2P+T) (MODULAR), padrão brasileiro, produzida em material termoplástico, cor Branca, resistente a altos impactos e alto isolamento elétrico, atendendo as normas NBR 14136 e NBR NM 60884-1, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou superior.	un.	200	4,86	972,00
104	TOMADA DE EMBUTIR 4X2" DE 20A/250V (2P+T) (MODULAR), padrão brasileiro, produzida em material termoplástico, cor Branca, resistente a altos impactos e alto isolamento elétrico, atendendo as normas NBR 14136 e NBR NM 60884-1, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou superior.	un.	60	8,24	494,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

105	CONJUNTO DE EMBUTIR, DUAS TOMADAS 4X2" DE 10A/250V (2P+T) (MODULAR), padrão brasileiro, produzida em material termoplástico, cor Branca, resistente a altos impactos e alto isolamento elétrico, atendendo as normas NBR 14136 e NBR NM 60884-1, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou superior.	un.	60	18,88	1.132,80
TOTAL LOTE 29					2.599,20
LOTE 30					
106	TOMADA DE EMBUTIR PARA REDE LÓGICA RJ45 cat. 5e (MODULAR), produzida em material termoplástico, Cor branca, Sistema de conexão rápida sem ferramenta. Bornes auto-decapáveis que permitem reconexão em caso de erro. Conforme normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou superior.	un.	50	8,36	418,00
107	TOMADA DE EMBUTIR PARA REDE LÓGICA RJ45 cat. 6 (MODULAR), produzida em material termoplástico, Cor branca, Sistema de conexão rápida sem ferramenta. Bornes auto-decapáveis que permitem reconexão em caso de erro. Conforme normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou superior.	un.	50	10,35	517,50
TOTAL LOTE 30					935,50
LOTE 31					
108	INTERRUPTOR CONJUGADO DE 01 TECLA (INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T) DE EMBUTIR 4X2" DE 10A/250V (MODULAR), padrão brasileiro, material termoplástico, cor branca, resistentes a altos impactos e alto isolamento elétrico, atendendo a norma NBR NM 60669-1, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina ou superior.	un.	50	8,48	424,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

109	INTERRUPTOR CONJUGADO DE 02 TECLAS (02 INTERRUPTORES + TOMADA 2P+T) DE EMBUTIR 4X2" DE 10A/250V (MODULAR), padrão brasileiro, em material termoplástico, cor branca, resistentes a altos impactos e alto isolamento elétrico, atendendo a norma NBR NM 60669-1, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou superior.	un.	50	9,57	478,50
110	INTERRUPTOR DE 01 TECLA DE EMBUTIR 4X2" DE 10A/250V (MODULAR), padrão brasileiro, em material termoplástico, cor branca, resistentes a altos impactos e alto isolamento elétrico, atendendo a norma NBR NM 60669-1 e normas NBR 14136 e NBR NM 60884-1, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou superior.	un.	60	3,63	217,80
111	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS DE EMBUTIR 4X2" DE 10A/250V (MODULAR), padrão brasileiro, produzida em material termoplástico, cor branca, resistentes a altos impactos e alto isolamento elétrico, atendendo a norma NBR NM 60669-1, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou superior.	un.	60	3,77	226,20
112	INTERRUPTOR DE 03 TECLAS DE EMBUTIR 4X2" DE 10A/250V (MODULAR), padrão brasileiro, em material termoplástico, cor branca, resistentes a altos impactos e alto isolamento elétrico, atendendo a norma NBR NM 60669-1, certificada pelo INMETRO, com miolo destacável (modulares). Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou superior.	un.	30	9,06	271,80
113	PLACA SEGA 4X2 COM PARAFUSOS E SUPORTE (MODULAR), em material Termoplástico, cor branca, resistentes a altos impactos e alto isolamento elétrico, certificada pelo INMETRO, padrão modular. Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou superior.	un.	30	5,45	163,50
114	PLACA SEGA 4X4 COM PARAFUSOS E SUPORTE (MODULAR), em material Termoplástico, cor branca, resistentes a altos impactos e alto isolamento elétrico, certificada pelo INMETRO, padrão modular. Referência: linha Liz Tramontina, Linha Brava Iriel ou superior.	un.	30	10,90	327,00
TOTAL LOTE 31					2.108,80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

LOTE 32					
115	TOMADA SISTEMA X DE SOBREPOR EM TERMOPLASTICO TAM 70X70mm DE 10A/250V (2P+T) (MODULAR), padrão brasileiro, resistente a altos impactos e alto isolamento elétrico, com miolo destacável, com acoplador para canaleta, precortes nos quatro lados, dispensa o uso de caixas, atendendo as normas NBR NM 60884-1 e ABNT NBR 14136, Certificadas pelo INMETRO. Referência: IRIEL linha Brava, Tramontina Linha Lizflex ou superior.	un.	300	14,28	4.284,00
116	TOMADA SISTEMA X DE SOBREPOR EM TERMOPLASTICO TAM 70X70mm DE 20A/250V (2P+T) (MODULAR), padrão brasileiro, resistente a altos impactos e alto isolamento elétrico, com miolo destacável, com acoplador para canaleta, precortes nos quatro lados, dispensa o uso de caixas, atendendo as normas NBR NM 60884-1 e ABNT NBR 14136, Certificadas pelo INMETRO. Referência: IRIEL linha Brava, Tramontina Linha Lizflex ou superior.	un.	50	20,04	1.002,00
117	INTERRUPTOR 2 TECLAS SISTEMA X DE SOBREPOR EM TERMOPLASTICO TAM 70X70mm DE 10A/250V (MODULAR), padrão brasileiro, resistente a altos impactos e alto isolamento elétrico, com miolo destacável, com acoplador para canaleta, precortes nos quatro lados, dispensa o uso de caixas, atendendo a norma NBR NM 60669-1, Certificado pelo INMETRO. Referência: IRIEL linha Brava, Tramontina Linha Lizflex ou superior.	un.	50	10,00	500,00
118	INTERRUPTOR 1 TECLA SISTEMA X DE SOBREPOR EM TERMOPLASTICO TAM 70X70mm DE 10A/250V (MODULAR), padrão brasileiro, resistente a altos impactos e alto isolamento elétrico, com miolo destacável, com acoplador para canaleta, precortes nos quatro lados, dispensa o uso de caixas, atendendo a norma NBR NM 60669-1, Certificado pelo INMETRO. Referência: IRIEL linha Brava, Tramontina Linha Lizflex ou superior.	un.	50	13,80	690,00
119	TOMADAS SISTEMA X PARA REDE LÓGICA RJ45 cat. 5e (MODULAR). Cor branca, Sistema de conexão rápida sem ferramenta. Bornes auto-decapáveis que permitem reconexão em caso de erro. Conforme normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A. Referência: IRIEL linha Brava, Tramontina Linha Lizflex ou superior.	un.	200	36,69	7.338,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

120	TOMADAS SISTEMA X PARA REDE LÓGICA RJ45 cat. 6 (MODULAR). Cor branca, Sistema de conexão rápida sem ferramenta. Bornes auto-decapáveis que permitem reconexão em caso de erro. Conforme normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A. Referência: IRIEL linha Brava, Tramontina Linha Lizflex ou superior.	un.	100	75,67	7.567,00
TOTAL LOTE 32					21.381,00
LOTE 33					
121	CANALETA SISTEMA X TAMANHO 20X10X2.000mm, fechada de sobrepor em PVC, com tampa deslizante, brancas, resistentes a altos impactos e alto isolamento elétrico, com divisória interna. Na cor branca.. Certificadas pelo INMETRO. Referência: Marca PIAL, Tramontina linha Liz Flex ou superior.	un.	1000	5,11	5.110,00
122	CANALETA SISTEMA X TAMANHO 50X20X2.000mm, fechada de sobrepor em PVC, com tampa deslizante, cinza, resistentes a altos impactos e alto isolamento elétrico, com divisórias internas. Na cor branca.. Certificadas pelo INMETRO. Referência: Marca PIAL, Tramontina linha Liz Flex ou superior.	un.	500	31,75	15.875,00
TOTAL LOTE 33					20.985,00
LOTE 34					
123	PASSA FIO DE 10 METROS. Em Polipropileno, com alma de aço.	un.	10	11,06	110,60
124	PASSA FIO DE 15 METROS. Em Polipropileno, com alma de aço.	un.	10	23,70	237,00
125	PASSA FIO DE 20 METROS. Em Polipropileno, com alma de aço.	un.	10	26,57	265,70
TOTAL LOTE 34					613,30
LOTE 35					
126	CABO ELÉTRICO PP 2x1,5mm ² , flexível, composto por condutores individuais com isolamento termoplástico de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por cabos de cobre de tempera mole, trançados entre si e conjunto isolado também em PVC, atendendo a norma NBR NM 243, certificados pelo INMETRO. Referência: Sil, Pirelli, ou superior.	m	2000	2,02	4.040,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

127	CABO ELÉTRICO PP 3x2,5mm ² , flexível, composto por condutores individuais com isolamento termoplástico de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por cabos de cobre de têmpera mole, trançados entre si e conjunto isolado também em PVC, atendendo a norma NBR NM 243, certificados pelo INMETRO. Referência: Sil, Pirelli, ou superior.	m	5000	3,30	16.500,00
128	CABO ELÉTRICO PP 3x4mm ² , flexível, composto por condutores individuais com isolamento termoplástico de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por cabos de cobre de têmpera mole, trançados entre si e conjunto isolado também em PVC, atendendo a norma NBR NM 243, certificados pelo INMETRO. Referência: Sil, Pirelli, ou superior.	m	5000	5,97	29.850,00
129	CABO ELÉTRICO PP 3x6mm ² , flexível, composto por condutores individuais com isolamento termoplástico de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por cabos de cobre de têmpera mole, trançados entre si e conjunto isolado também em PVC, atendendo a norma NBR NM 243, certificados pelo INMETRO. Referência: Sil, Pirelli, ou superior.	m	2000	11,45	22.900,00
TOTAL LOTE 35					73.290,00
LOTE 36					
130	CABO ELÉTRICO DE 1,5mm ² (COR PRETA), C/ isolamento composto termoplástico de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou superior.	m	1000	0,62	620,00
131	CABO ELÉTRICO DE 1,5mm ² (COR VERMELHA), C/ isolamento composto termoplástico de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou superior.	m	500	0,95	475,00
132	CABO ELÉTRICO DE 1,5mm ² (COR AZUL CLARA), C/ isolamento composto termoplástico de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou superior.	m	1000	0,70	700,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

133	CABO ELÉTRICO DE 1,5mm ² (COR VERDE), C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Furukawa, Pirelli ou superior.	m	1000	0,61	610,00
134	CABO ELÉTRICO DE 2,5mm ² (COR PRETA), C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou superior.	m	5000	1,54	7.700,00
135	CABO ELÉTRICO DE 2,5mm ² (COR VERMELHA), C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou superior.	m	3000	1,77	5.310,00
136	CABO ELÉTRICO DE 2,5mm ² (COR AZUL CLARA), C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou superior.	m	5000	0,90	4.500,00
137	CABO ELÉTRICO DE 2,5mm ² (COR VERDE), C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou superior.	m	2000	0,83	1.660,00
138	CABO ELÉTRICO DE 4mm ² (COR PRETA), C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou superior.	m	3000	1,80	5.400,00
139	CABO ELÉTRICO DE 4mm ² (VERMELHA), C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou superior.	m	2000	1,62	3.240,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

140	CABO ELÉTRICO DE 4mm ² (COR VERDE), C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou superior.	m	2000	0,60	1.200,00
141	CABO ELÉTRICO DE 6mm ² (COR PRETA), C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou superior.	m	2000	2,50	5.000,00
142	CABO ELÉTRICO DE 10mm ² (COR PRETA), C/ isolamento composto termoplástica de PVC, anti-chama 750v BWF a 70°C, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, Atendendo às normas NBR 5410 e NBR NM 247-3, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou superior.	m	1000	4,42	4.420,00
TOTAL LOTE 36					40.835,00
LOTE 37					
143	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO 2x1,5mm ² (COR BRANCA), composto por cabos elétricos flexíveis com isolamento em PVC, anti-chama 300V BWF a 70°C, unidos pela capa de PVC de forma paralela, atendendo à norma ABNT NBR NM 247-5, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou superior.	m	500	1,48	740,00
144	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO 2x2,5mm ² (COR BRANCA), composto por cabos elétricos flexíveis com isolamento em PVC, anti-chama 300V BWF a 70°C, unidos pela capa de PVC de forma paralela, atendendo à norma ABNT NBR NM 247-5, Certificados pelo INMETRO. Referência: Pirelli, Sil ou superior.	m	500	2,02	1.010,00
TOTAL LOTE 37					1.750,00
LOTE 38					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

145	CABO LÓGICO UTP Cat. 5e AWG24x4P, Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, com blindagem em fita metalizada. Capa externa em PVC não propagante a chama tipo CMR, na COR AZUL. Atendendo requisitos da norma ANSI/TIA-568-C.2, marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 000 m), com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, em embalagem FASTBOX com 305m. Referência: Furukaua.	cx	50	279,60	13.980,00
146	CABO LÓGICO UTP Cat. 6 AWG23x4P, Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nú 23 AWG, isolados em polietileno especial, com blindagem helicoidal em fita metalizada. Capa externa em PVC não propagante à chama tipo CM, na COR VERMELHA. Atendendo requisitos da norma ANSI/TIA-568-C.2, marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 000 m), com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, em embalagem FASTBOX com 305m. Referência: Furukaua.	cx	50	800,00	40.000,00
TOTAL LOTE 38					53.980,00
LOTE 39					
147	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM UM FURO PARA CABO 4 A 6mm ² . Fabricado em cobre e estanhado, com vigia (furo) no barril para permitir a verificação da completa inserção do cabo. Marcas Intelli, fixtil ou superiores.	un.	50	0,85	42,50
148	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM UM FURO PARA CABO 10mm ² . Fabricado em cobre e estanhado, com vigia (furo) no barril para permitir a verificação da completa inserção do cabo. Marcas Intelli, fixtil ou superiores.	un.	30	0,78	23,40
149	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM UM FURO PARA CABO 16mm ² . Fabricado em cobre e estanhado, com vigia (furo) no barril para permitir a verificação da completa inserção do cabo. Marcas Intelli, fixtil ou superiores.	un.	24	1,08	25,92
150	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM UM FURO PARA CABO 25mm ² . Fabricado em cobre e estanhado, com vigia (furo) no barril para permitir a verificação da completa inserção do cabo. Marcas Intelli, fixtil ou superiores.	un.	24	2,54	60,96
151	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM UM FURO PARA CABO 35mm ² . Fabricado em cobre e estanhado, com vigia (furo) no barril para permitir a verificação da completa inserção do cabo.	un.	24	3,68	88,32



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	Marcas Intelli, fixtil ou superiores.				
152	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM UM FURO PARA CABO 50mm ² . Fabricado em cobre e estanhado, com vigia (furo) no barril para permitir a verificação da completa inserção do cabo. Marcas Intelli, fixtil ou superiores.	un.	24	6,45	154,80
153	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM UM FURO PARA CABO 70mm ² . Fabricado em cobre e estanhado, com vigia (furo) no barril para permitir a verificação da completa inserção do cabo. Marcas Intelli, fixtil ou superiores.	un.	24	7,74	185,76
TOTAL LOTE 39					581,66
LOTE 40					
154	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 1,5 A 2,5 mm ² , Marca Hellermann ou superior.	un.	500	0,33	165,00
155	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 4 A 6 mm ² , Marca Hellermann ou superior.	un.	200	0,73	146,00
156	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 10 mm ² , Marca Hellermann ou superior.	un.	50	0,65	32,50
157	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 16 mm ² , Marca Hellermann ou superior.	un.	50	1,16	58,00
158	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 25 mm ² , Marca Hellermann ou superior.	un.	50	1,33	66,50
159	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 35 mm ² , Marca Hellermann ou superior.	un.	50	1,56	78,00
TOTAL LOTE 40					546,00
LOTE 41					
160	FITA ISOLANTE 19mmx20m E ESPESSURA 0,19mm, atendendo à norma NBR NM 60454-3-1, certificada pelo INMETRO. Referência: 3M linha profissional.	rolo	500	10,77	5.385,00
161	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19mm x 10m E ESPESSURA 0,76mm. Referência 23BR da Scotch ou superior.	rolo	50	17,69	884,50
TOTAL LOTE 41					6.269,50
LOTE 42					
162	PLUG ADAPTADOR PARA NOVO PADRÃO DE TOMADAS, 2P + T, 10A/250V, referência ILUMI 1209 (cinza) ou superior.	un.	200	7,15	1.430,00
163	PLUG ADAPTADOR REVERSO PARA ANTIGO PADRÃO DE TOMADAS, 2P+T, 10A/250V, referência ILUMI 1222 (cinza) ou superior.	un.	200	5,00	1.000,00
TOTAL LOTE 42					2.430,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITENS AVULSOS					
164	CANALETA VENTILADA 50X50X2.000mm SEMI-ABERTA, de sobrepor em PVC, com tampa deslizante, na cor branca ou creme, resistentes a altos impactos e alto isolamento elétrico. Comprimento 2,0m. Certificadas pelo INMETRO. Referência: Marca Hellermeann ou superior.	un.	200	32,16	6.432,00
165	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE LED recarregável, tensão bivolt automático, autonomia de seis horas, sistema de fixação parede/teto, Led indicador de presença de tensão na rede e botões de teste para verificação do acionamento automático, com mínimo de 30 LEDs. Referência: EMPALUX, TASCHIBRA ou superior.	un.	300	39,78	11.934,00
166	REFLETOR HALÓGENO COM SENSOR DE PRESENÇA (300/500W) 127/220V, Uso externo, corpo em alumínio e pintura eletrostática na cor preta, vidro temperado com espessura mínima de 4mm e borracha de vedação, caixa do sensor em ABS. Ângulo de captação de 180°, distância de captação mínima de 12metros. Com ajuste de tempo de acionamento. Soquete R7s, para lâmpada halógena tipo palito de J118mm. Grau de Proteção IP 44. Referência: Marca Decorlux	un.	30	103,30	3.099,00
167	EXTENSÃO FILTRO DE LINHA, CAPACIDADE 3 TOMADAS, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO padrão Brasileiro, tensão nominal de entrada 115V/220v, com led indicador de proteção ativa e supressor de picos de voltagem. Proteção contra sobre-tensão e sobre-corrente através de tecnologia VAR e MOS entre fase-terra e Neutro-Terra. Cabo PP com comprimento mínimo de 1,5m. Capacidade para consumo de até 1100w. De procedência Nacional e certificados pelo INMETRO. Referência: SMS, Ilumi ou superior.	un.	150	23,52	3.528,00
168	ALICATE AMPERÍMETRO de acordo com a classe II, sobre tensão categoria III de segurança, com função de congelamento de leituras (HOLD) e armazenamento de Máximo (MAX), LCD de 3 1/2 dígitos. Realize medidas de tensão DC e AC, corrente AC até 1000A e tensão AC até 750V, resistência e testes de diodo, utilizando para alimentação bateria de 9V. Referência: Minipa modelo ET-3810 ou superior.	un.	20	1.300,00	26.000,00
TOTAL GERAL					554.908,75

"Uma das lições mais difíceis da vida é que não podemos mudar o passado, mas graças a Deus nós podemos mudar o nosso futuro!

Você não precisa carregar a dor e o sentimento de culpa pelo resto da vida. Deus te ama com o mesmo amor que Ele sempre te amou! Se um dia você virou as costas para Ele, se você fez escolhas erradas e hoje se sente sujo, fraco e sem esperança, saiba que Ele quer perdoar os seus pecados e colocar você de volta no caminho certo.

Peça perdão se você feriu alguém e busque a Deus com todo seu coração. Eu não posso prometer que tudo irá mudar de repente, mas posso te garantir isso: Deus estará com você e Ele te ajudará a vencer o pecado e as lutas que vierem contra a sua vida. Não vá pelo caminho errado de novo, mas entregue a sua vida a Cristo hoje!

Jesus disse: "Eu sou a luz do mundo. Quem me segue, nunca andarรก em trevas, mas terรก a luz da vida" (João 8:12).

LEMBRE-SE SEMPRE: DEUS AMA VOCÊ

DEUS É AMOR - Deus criou o mundo e o homem com amor. "..... com amor eterno eu te amei....". Jer 31:3b

SOMOS PECADORES "Pois todos pecaram e estão destituídos da glória de Deus..." (Rom 3:23)

DEUS TAMBÉM É JUSTO - "Pois o salário do pecado é a morte, mas o dom gratuito de Deus é a vida eterna em Cristo Jesus, nosso Senhor"(Romanos 6:23)

DEUS ENVIOU SEU FILHO PARA MORRER POR NOSSOS PECADOS "Pois Deus tanto amou o mundo que deu o seu Filho unigênito para que todo o que nele crer não pereça, mas tenha a vida eterna." (João 3:16);

JESUS É O ÚNICO CAMINHO: "Respondeu-lhe Jesus: Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao Pai, a não ser por mim." (João 14:6)

SOMOS SALVOS PELA GRACA MEDIANTE A FÉ "Pois vocês são salvos pela graça, por meio da fé, e isto não vem de vocês, é dom de Deus; não por obras, para que ninguém se glorie." Efésios 2:8 e 9 -- "Se você confessar com a sua boca que Jesus é Senhor e crer em seu coração que Deus o ressuscitou dentre os mortos, será salvo." Rom 10:9

VOCÊ QUER UMA VIDA ABUNDANTE (JO 10:10)? QUER DEIXAR JESUS SER O SALVADOR E SENHOR DA SUA VIDA?, QUER FAZER PARTE DO REINO DE DEUS? ENTÃO RECONHEÇA O EU PECADO, ARREPENDA-SE (ATOS 3:19) E FAÇA COM FÉ A SEGUINTE ORAÇÃO: JESUS, EU PRECISO DO SENHOR, RECONHECO QUE SOU PECADOR E TE PEÇO PERDÃO, EU TE RECEBO COMO MEU SALVADOR E SENHOR, TOMA CONTA DA MINHA VIDA E FAÇA DE MIM A PESSOA QUE DESEJA QUE EU SEJA.

Ministério Algodão com Palavra – Visitação Hospitalar
Igreja Metodista Central em Maringá

R: Néo Alves Martins, 1648 – Centro – Maringá-Pr



Tel (44) 3031-6638

E-e-mail algodao@metodistamaringa.com.br

HORÁRIO DE CULTO

QUARTA-FEIRA

CULTO DE ORAÇÃO ÀS 20:00 HRS

DOMINGO

ESCOLA DOMINICAL às 9:00 hrs--

CULTO às 19:00 hrs

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1357/2016 - SP, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Nome: RAIMUNDA FARIAS ABDON / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 89079 / Nº. de Diárias: 1/2 (meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: MARAPANIM/PA / Período: 07/06/2016 / Objeto: ESTUDO MULTIDISCIPLINAR.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1358/2016 - SP, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Nome: CHARLES CLAUDINO FERNANDES / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 39098 / Nº. de Diárias: 3 (três) / Origem: SANTARÉM NOVO / Destino: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA / Período: 06, 07, 08, 14, 21 e 28/06/2016 / Objeto: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1359/2016 - SP, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Nome: JAIRO NASCIMENTO DE SOUZA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 126292 / Nº. de Diárias: 3 (três) / Origem: SANTARÉM NOVO / Destino: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA / Período: 06, 07, 08, 14, 21 e 28/06/2016 / Objeto: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1360/2016 - SP, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Nome: JORGE DO CARMO AMARAL / Cargo: CHEFE DA UNAJ / Matrícula: 98230 / Nº. de Diárias: 3 (três) / Origem: SANTARÉM NOVO / Destino: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA / Período: 06, 07, 08, 14, 21 e 28/06/2016 / Objeto: MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1361/2016 - SP, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Nome: JOSE JOAO DA SILVA E COSTA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 6033 / Nº. de Diárias: 2 (duas) / Origem: 3 (três) / Origem: SANTARÉM NOVO / Destino: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA / Período: 06, 07, 08, 14, 21 e 28/06/2016 / Objeto: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1362/2016 - SP, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Nome: MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE / Cargo: DESEMBARGADOR / Matrícula: 13978 / Nº. de Diárias: 3 1/2 (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: FORTALEZA/CE / Período: 08 à 11/06/2016 / Objeto: PARTICIPAR DO 10º ENCONTRO DO CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1363/2016 - SP, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Nome: ALDENIR SILVA DA ROCHA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 88048 / Nº. de Diárias: 1 1/2 (uma e meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: SÃO FRANCISCO DO PARA/PA / Período: 08 à 09/06/2016 / Objeto: ESTUDO MULTIDISCIPLINAR.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1364/2016 - SP, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Nome: CHRISTIANY LETICIA MACIEL BOL / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 88048 / Nº. de Diárias: 1 1/2 (uma e meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: SÃO FRANCISCO DO PARA/PA / Período: 08 à 09/06/2016 / Objeto: ESTUDO MULTIDISCIPLINAR.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1365/2016 - SP, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Nome: JERUSA MATOS DA SILVA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 116645 / Nº. de Diárias: 1 1/2 (uma e meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: SÃO FRANCISCO DO PARA/PA / Período: 08 à 09/06/2016 / Objeto: ESTUDO MULTIDISCIPLINAR.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1366/2016 - SP, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Nome: LUIS GONZAGA AGUIAR DE SOUSA FILHO / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 42690 / Nº. de Diárias: 3 1/2 (três e meia) / Origem: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA / Destino: FLORESTA DO ARAGUAIA/PA / Período: 07 à 10/06/2016 / Objeto: CUMPRIR DILIGÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1367/2016 - SP, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Nome: ENGUELLYES TORRES DE LUCENA / Cargo: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XINGUARA / Matrícula: 113425 / Nº. de Diárias: 1 (uma) / Origem: BARCARENA/PA / Destino: ABAETETUBA/PA / Período: 06 e 07/06/2016 / Objeto: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

Protocolo 971588

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 022/2016/TJPA Pregão 010/2016/TJPA/Objeto: eventual aquisição de materiais elétricos, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados a atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, // Empresa: LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.641.075/0001 17, com sede na

cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua do Catarina, nº. 1014, Bairro Centro, CEP: 98410-000, telefone: (55) 3739 1206 / 3739 1017, e mail: licitacao@licitareprodutos.com.br// M. S. DA LUZ COM. E SERV. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.18.988.961/0001 11, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Travessa WE 63, nº. 1281, Conjunto Guajarã I, CEP: 67143-390, Bairro Coqueiro, telefone: (91) 3287 3720 / 8948 8888, e mail: mayaraluz1988@gmail.com// METALFLEX INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.348.824/0001-08, com sede na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 186, CEP: 09961-400, telefone: (11) 4067-6248, e-mail: rheck@indusflexcabos.com.br// V & M INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.177.718/0001-34, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Tuuti, nº. 1370, sala 02, Bairro Vila Moranguera, CEP: 87040-360, telefone: (44) 3026-1011 / 3041-2235 / 3041-2233, e-mail: valquiina@greendata.com.br// WZ UNIÃO MONTAGEM E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.772.301/0001-45, com sede na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo, à Rua Antonio José da Silva, nº. 9, Bairro Jardim Sinob, CEP: 07908-120, telefone: (11) 4609-2715, e-mail: comercial@wzuniao.com.br// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04101.02.061.1419.8173, 04101.02.061.1419.8174, 04101.02.061.1419.8175, Natureza da Despesa: - 339030, 449030, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 10/06/2016//Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Maria de Nazarê rendeiro Saleme.

Protocolo 972460

TRIBUNAIS DE CONTAS**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ****TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 0667/2016 - TCM, DE 06/06/2016; Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora MARCELA LOUREIRO CHAVES TELES, matrícula nº 500000774, do cargo em comissão de Assessor Técnico TCM, CPC.101.4, a contar desta data.

Conselheiro **SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**
Presidente

Protocolo 972413

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 0616/2016 - TCM, DE 30/05/2016.

RESOLVE: Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Serviços de Terceiros Pessoa Física e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ambos na rubrica 03101.01.128.1454.8558.0101, sendo o período de aplicação de 30 (trinta) dias após o crédito, devendo o período de contas ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, após a aplicação do recurso, ao servidor **CLOVIS LUIZ DOS SANTOS BRITO**, matrícula nº 500000189, Assistente Técnico I TCM, CPC.102.4.

Conselheiro **SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**
Presidente

Protocolo 972416

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0567/2016 - TCM, DE 17/05/2016

Autorizar a participação do Conselheiro ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS GUIMARAES, no evento "Gestão Responsável em Último Ano de Mandato", a realizar-se no município de Abaetetuba/PA,

no dia 18 de maio de 2016, concedendo-lhe 01 (uma) diária na rubrica 030101.01.032.1454.6260 339014.

PORTARIA Nº 0568/2016 - TCM, DE 17/05/2016

Autorizar a participação do Conselheiro FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEAO, no evento "Gestão Responsável em Último Ano de Mandato", a realizar-se no município de Abaetetuba/PA, nos dias 18 e 19 de maio de 2016, concedendo-lhe 02 (duas) diárias na rubrica 030101.01.032.1454.6260-339014.

Conselheiro **SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**
Presidente

PORTARIA Nº 0570/2016 - TCM

Designar os servidores, abaixo relacionados, vinculados às atividades da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldir Rocha, para deslocarem-se ao município de Abaetetuba/PA, para a realização do evento "Gestão Responsável em Último Ano de Mandato", no período de 17 a 19 de maio de 2016, concedendo-lhes 02 e 1/2 (duas e meia) diárias na rubrica 03101.01.128.145 4.8558.0101.33901414:

SERVIDOR	FUNÇÃO
ILIA SELMA PONTE DIAS	Coordenadora - EPCIR
REJANE GOMES DOS SANTOS	Coordenadora - EPCIR
ANTONIO GERALDO M. DE FRANCA	Motorista VAN
MARICE PUREZA GOMES	Coord. Gab. Presidência
OSVALDO ESTUÁNIUNO JUNIOR	DTI Suporte
VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	Imprensa
MARCELINA FIGUEIREDO	SANCHES Imprensa
ALESSANDRA TEIXEIRA DO VALE	Facilitadora
BRENDA SILVA A. OLIVEIRA	Facilitadora
RAPHAEL MAUES OLIVEIRA	Facilitador
CLEBER MESQUITA DOS SANTOS	Facilitador
PAOLA CALS DE A. DAHER	Facilitadora
LUIZA MONTENEGRO PEREIRA	D. Facilitadora

Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal, designando o servidor acima descrito para conduzi-los;

Ao final do evento, os referidos servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

PORTARIA Nº 0573/2016 TCM, DE 18/05/2016

Designar o servidor ANDRE SILVA COSTA, matrícula nº 900000043, MILITAR CORPO OPERACIONAL PRAÇAS PM, a fim de acompanhar o Presidente e os Conselheiros desta Corte na abertura do evento "Gestão Responsável em Último Ano de Mandato", a realizar-se no município de Abaetetuba/PA, no dia 18 de maio de 2016, concedendo-lhe 1/2 (meia) diárias na rubrica 030101.01.032.1454.6260339015;

Ao final do referido evento o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

PORTARIA Nº 0574/2016 TCM, DE 18/05/2016

RESOLVE: Conceder 01 (uma) diária na rubrica 030101.01.032.1454.6260.339015, ao servidor MAIQUEL DA SILVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 900000035, Seção de Administração e Segurança OFICIAL PM, como complementação da **PORTARIA Nº 0565/2016, de 17/05/16.**

Conselheiro **LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR**

Corregedor

Protocolo 972417

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia **16/06/2016**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 1270012001-00

Responsável: Sr(a). Ademar Baú

Origem: Prefeitura Municipal / Trairão

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2001

Relator: Conselheiro José Carlos Araujo

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.

Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.

A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento

quando visualizado diretamente no portal www.toc.pa.gov.br

Data: Segunda-feira, 13 de Junho de 2016 às 14:01:00



[Handwritten signature]